

Aviso de Abertura Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade para o quadriénio 2025-2029

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do [Decreto-Lei n.º 75/2008](#), de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto-Lei n.º 137/2012](#), de 2 de julho, torna-se público que o concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade em Almada, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

1 - Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do [Decreto-Lei n.º 75/2008](#), de 22 de abril, alterado pelo [Decreto-Lei n.º 137/2012](#), de 2 de julho:

1.1 - Docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

1.2 - Considera-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo [Decreto-Lei n.º 137/2012](#), de 2 de julho, pelo [Decreto-Lei n.º 115-A/98](#), de 4 de maio, alterado pelo [Decreto-Lei n.º 75/2008](#) de 22 de abril, pela [Lei n.º 24/99](#), de 22 de abril, pelo [Decreto-Lei n.º 172/91](#), de 10 de maio, e pelo [Decreto-Lei n.º 769-A/76](#), de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular ou cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar.

2 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente



do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade em Almada, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.anselmodeandrade.pt>) podendo ser entregues em mão nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Rua Ramiro Ferrão, 2809-011 Almada, dentro do horário de expediente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, com respetiva prova documental dos elementos constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;
- b) Projeto de Intervenção com identificação de problemas, definição da missão, metas e grandes linhas de orientação de ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;
- c) Declaração de Honra relativa à ausência de impedimentos para assunção do cargo (modelo próprio disponibilizado na página do Agrupamento e nos serviços administrativos);
- d) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 - Os métodos de seleção são os seguintes:

- a) Análise do curriculum vitae, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de diretor e o seu mérito;
- b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento, visando apreciar a relevância dos problemas diagnosticados e a coerência entre estes e as estratégias de intervenção propostas, atendendo aos seguintes critérios:
 - b1) Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes;
 - b2) Conhecimento da realidade do agrupamento ao qual se candidata;
 - b3) Pertinência das estratégias de intervenção face aos problemas identificados;
 - b4) Rigor, adequação e sustentabilidade da programação proposta;
- c) Entrevista individual, visando apreciar o perfil e as capacidades exigidas para o desempenho do cargo a que se candidata, atendendo aos seguintes critérios:
 - c1) Interesses e motivações profissionais;
 - c2) Capacidade de explicitação e aprofundamento do projeto de intervenção;



c3) Capacidade de relacionamento interpessoal;

c4) Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes do seu desempenho;

c5) Capacidade de liderança e inovação.

5 - Enquadramento Legal - [Decreto-Lei n.º 75/2008](#), de 22 de abril, [Decreto-Lei n.º 137/2012](#), de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade em Almada.

6 - Resultados do concurso - as listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada, no prazo de dez dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.anselmodeandrade.pt>) sendo esta a forma de notificação dos candidatos. O resultado do procedimento concursal será, igualmente, afixado na escola, na vitrina destinada ao Conselho Geral.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 29 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Geral